



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

PROJETO DE LEI Nº 816/2025 de 28 de julho de 2025.

Dispõe sobre a autorização para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no quadro permanente da Câmara Municipal de Independência, estabelece suas atribuições, condições de investidura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, por sua Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, aprova o seguinte Projeto de Lei, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanção:

Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Independência, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º O concurso público de que trata o art. 1º destina-se ao preenchimento dos cargos abaixo especificados, com a respectiva quantidade de vagas imediatas, previsão de cadastro de reserva, nível de escolaridade, remuneração e atribuições:

Cargo	Vaga Imediata	Cadastro de Reserva	Escolaridade	Remuneração	Atribuições Básicas
Assessor de Comunicação	01	Sim	Ensino médio completo	R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)	Gerenciar conteúdo de comunicação institucional, elaborar textos, organizar registros fotográficos e audiovisuais.
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Sim	Ensino fundamental completo	R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)	Executar serviços de limpeza, conservação, apoio em atividades internas e externas, movimentação manual de materiais e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA**
Responsabilidade e Compromisso!

					documentos no âmbito da Câmara Municipal, vedada a condução de veículos oficiais.
Coordenador de Coleta de Preços e Compras	01	Sim	Ensino médio completo	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Pesquisar preços, realizar cotação de bens e serviços, organizar processos de compras.
Coordenador de Fiscalização Contratual	01	Sim	Ensino médio completo	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Acompanhar a execução de contratos administrativos, fiscalizar prazos e condições pactuadas.
Coordenador de Recursos Humanos	01	Sim	Ensino médio completo	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Controlar registros funcionais, folha de pagamento, benefícios e rotinas de pessoal.
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	01	Sim	Ensino médio completo	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Gerenciar entrada, saída e controle de materiais, zelar pelo patrimônio público da Câmara.
Assistente de Recepção	01	Sim	Ensino médio completo	R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)	Atender ao público, controlar o acesso às dependências da Câmara, prestar informações.
Assistente de Documentação	01	Sim	Ensino médio completo	R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)	Organizar arquivos, protocolar documentos, controlar tramitação de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

					processos internos.
Assessor Administrativo	01	Sim	Ensino médio completo	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Executar atividades administrativas complexas e de apoio direto aos processos legislativos e financeiros; auxiliar na elaboração de atos normativos, contratos e relatórios; prestar suporte aos setores contábil, jurídico e legislativo, exigindo domínio de rotinas técnico-burocráticas e sigilo funcional.
Controlador Geral	01	Sim	Ensino superior completo	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Realizar o controle interno da gestão administrativa, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, elaborar relatórios, acompanhar processos de fiscalização e auditoria interna.

§ 1º A jornada de trabalho para todos os cargos será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º As atribuições detalhadas de cada cargo constarão do edital de abertura do concurso público, em complementação às previstas nesta Lei.

§ 3º Fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, inclusive as de cadastro de reserva, às pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

Constituição Federal e da legislação vigente, garantida a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

Art. 3º A organização e a execução do concurso público serão realizadas mediante contratação de instituição especializada, observadas as normas da legislação vigente, precedidas de procedimento licitatório ou, quando cabível, por meio de dispensa de licitação.

§ 1º O edital do concurso público deverá prever provas compatíveis com o nível de escolaridade exigido para cada cargo, sendo vedada a realização de prova única para cargos com exigências de escolaridade diferentes.

§ 2º O concurso público obedecerá aos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, devendo o edital dispor sobre critérios de desempate e classificação final dos candidatos.

Art. 4º Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso, além do provimento das vagas imediatas previstas nesta Lei, a Câmara Municipal poderá convocar candidatos classificados em cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Independência, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Independência, em 28 de julho de 2025.

José Jocerlânio Lima Coutinho

JOSÉ JOCERLANIO LIMA COUTINHO

PRESIDENTE

João Edeltrudes Soares Neto

JOÃO EDELTRUDES SOARES NETO

VICE-PRESIDENTE

Gilderlânio Lacerda Cavalcante

GILDERLANIO LACERDA CAVALCANTE

1º SECRETÁRIO

Mauro Rodrigues Amaro Araújo

MAURO RODRIGUES AMARO ARAÚJO

2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA**
Responsabilidade e Compromisso!

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no quadro permanente da Câmara Municipal de Independência - CE, como medida indispensável à manutenção da regularidade e eficiência dos serviços legislativos e administrativos prestados à sociedade.

A iniciativa decorre, inclusive, do cumprimento de **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o Ministério Público do Estado do Ceará**, que visa à adequação do quadro funcional da Câmara Municipal aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Atualmente, observa-se a necessidade de recomposição da força de trabalho permanente desta Casa Legislativa, diante da inexistência de servidores concursados em diversos setores de apoio técnico e administrativo. A proposta abrange cargos fundamentais à estruturação institucional da Câmara, assegurando a legalidade, a transparência e a eficiência dos atos administrativos.

Adicionalmente, o projeto prevê a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD), em consonância com as normas constitucionais e a legislação específica. Também estabelece critérios objetivos de escolaridade, carga horária, atribuições e remuneração para cada cargo, viabilizando a organização do certame conforme as melhores práticas da administração pública.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, de forma a garantir o cumprimento do TAC firmado com o Ministério Público, a legalidade do concurso e a continuidade dos serviços públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

JOSÉ JOCELANIO LIMA COUTINHO

JOSÉ JOCELANIO LIMA COUTINHO
PRESIDENTE

JOÃO EDELTRUDES SOARES NETO

JOÃO EDELTRUDES SOARES NETO
VICE-PRESIDENTE

GILDERLANIO LACERDA CAVALCANTE

GILDERLANIO LACERDA CAVALCANTE
1º SECRETÁRIO

MAURO RODRIGUES AMARO ARAÚJO

MAURO RODRIGUES AMARO ARAÚJO
2º SECRETÁRIO